

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 277

Autoriza a dispender quantia em dinheiro e contém outras disposições.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender, mensalmente, dos cofres públicos municipais, da quantia de CR\$3.000,00 (tres mil cruz8iros), para pagamento ao Sr. Delegado Municipal de Policia, pelos seus relevante serviços prestado 'a comunidade e ao municipio.

Art 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá o executivo abrir no orçamento do presente exercício, o crédito especial de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), consignando nos orçamentos futuros, na rubrica própria, verba necessária para a continuidade dos dispositivos desta Lei:

Parágrafo único - Para o casal desenpenho desta Lei, serao anuladas, total ou parcialmente, dotações do referido orçamento.

Art. 3º - Revocadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento' execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro branco em 12 de setembro de 1979.

Silvio José Mapa
- Prefeito Municipal -